

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:807F3238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
- LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 12429/2024.

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento alimentos prontos (preparados) na Cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data final de recebimento das propostas: 08:00h do dia 07/11/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 07/11/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 07/11/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 23/10/2024 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. <https://buritidegoias.go.gov.br/>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22490CE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO
CONTRATO N.º 119/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133
N.º 926/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 119/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 926/2024. Prestador: **BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.** CNPJ: **19.834.932/0001-68.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento Microscópio Biológico Binocular, para atender a demanda do Laboratório Municipal.** Valor Global: **R\$ 19.168,00 (dezenove mil, cento e sessenta e oito reais)**, Vigência da sua assinatura em 21 de outubro de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E0237164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 045/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 189/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 045/2024.

Fornecedor **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob o nº **26.368.557/0001-73.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCCENTRADOR DE OXIGÊNCIO PARA ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor total: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4C6EC9F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre alterações no quinquênio, a progressão horizontal e vertical, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 63, da Lei Municipal nº 569, de 27/03/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 63 - Serão concedidos ao funcionário, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, adicionais correspondentes e um percentual do vencimento de seu cargo efetivo, sendo que esse adicional se integra ao vencimento, para qualquer efeito, e será calculado com base nos seguintes percentuais.

I - Para o 1º (primeiro) quinquênio, o adicional será de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base;

III - Para o 2º (segundo) quinquênio, o adicional será de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base;

IV - Para o 3º (terceiro) quinquênio, o adicional será de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base;

IV - Para o 4º (quarto) quinquênio, o adicional será de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base;

V - À partir do 5º (quinto) quinquênio, esse adicional, será cumulativamente de 6º (seis por cento), sobre o vencimento base, para quinquênio de efetivo exercício até a aposentadoria do servidor.

§ 2º -O adicional é devido, à partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.

§ 3º - O funcionário que exercer, cumulativo e legalmente, mais de um cargo, terá direito ao adicional relativo a ambos, não permitida a contagem de tempo de serviço concorrente.

§ 4º - Será computado, para efeito deste artigo, o tempo de serviço prestado ao Município sob regime de legislação trabalhista, se o servidor passar a exercer cargo público do Município.

§ 5º - É assegurado o direito ao adicional de quinquênio, ao funcionário cujo tempo de serviço em outra esfera de Governo já tenha sido considerado para o serviço público municipal.

Art. 2º. Suprime o **artigo** 64 da Lei Municipal nº 569/2014 de 27/03/2014:

~~Art. 64. Por 30 (trinta) anos de efetivo exercício, para o município de CACHOEIRA DE GOIÁS o servidor receberá gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, a título de gratificação de trintenária, sem prejuízo da gratificação do artigo anterior.~~

Art. 3º. O artigo 32, da Lei Municipal nº 569, de 27/03/2014 passa a vigorar com a seguinte redação: